



**MARINGÁ**

COMPLIANCE  
E CONTROLE

# RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

1º TRIMESTRE DE 2023

MARINGÁ PREVIDÊNCIA

MARÇO/2023

## Sumário

1. INTRODUÇÃO .....	2
2. REGULAMENTAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS .....	2
3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	3
3.1. Das Receitas – Fiscalização das Receitas de Contribuição .....	3
3.2. Demais Receitas .....	3
3.3. Resultado da Execução Orçamentária – Receitas .....	4
3.4. Gestão de Investimentos .....	4
4. DESPESA .....	5
4.1. Formalização e Conteúdo .....	5
4.2. Concessão de Benefícios .....	5
A. Concessão de Aposentadoria .....	6
B. Concessão de Pensão: .....	9
4.3. Despesas Administrativas .....	12
4.4. Ordem Cronológica de Pagamentos .....	12
4.5. Resultado da Execução Orçamentária – Despesas .....	13
5. AVALIAÇÃO ATUARIAL E ADOÇÃO DE MEDIDAS PROPOSTAS PELO ATUÁRIO .....	13
6. SERVIDORES INTEGRANTES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE SERVIDORES .....	16
6.1. Capacitação dos dirigentes da unidade gestora do rpps .....	16
7. INDIVIDUALIZAÇÃO CONTÁBIL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOS ENTES .....	16
8. PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS E INSTÂNCIAS DE DECISÃO .....	17
9. PROCESSOS JUNTO AO TCE/PR .....	18
10. DENÚNCIAS/ REPRESENTAÇÕES/ EXPEDIENTES .....	19
11. LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	19
12. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA (CRP) .....	22
13. TRANSPARÊNCIA .....	22

## 1. INTRODUÇÃO

De acordo com as atribuições conferidas pelo art. 74 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 561 de 15 de julho de 2005, que instituiu o Sistema de Controle Interno no Município de Maringá e do art. 19 da Lei Complementar nº 1.280 de 28 de abril de 2021, que instituiu a Secretaria de Compliance e Controle do Município de Maringá, que possui dentre outras competências a de fiscalização do cumprimento das metas e a execução dos programas orçamentários, do acompanhamento da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração Indireta, em uma atuação preventiva, concomitante e posteriormente aos atos administrativos, além de verificar, orientar e incentivar a gestão no atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade e economicidade.

Nesse sentido, o presente relatório tem o objetivo de monitorar a conformidade dos atos de gestão e governança praticados pela Maringá Previdência, de acordo com as exigências do Programa de Certificação Institucional “*Pró Gestão – RPPS*”, da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, que tem como objetivo incentivar os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, baseadas nos pilares: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, este relatório concentrou-se, principalmente, porém não exclusivamente, em verificar o cumprimento das determinações e a aderência aos requisitos exigidos ao Nível II do Pró-Gestão.

## 2. REGULAMENTAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

A Maringá Previdência está regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 749/2008, bem como pelo Decreto nº 1.056/2009 que aprova o Regimento Interno da Autarquia. Verificou-se que foram realizadas adequações parciais, referentes alterações

determinadas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que altera o sistema de Previdência Social e estabelece regras de transição e disposições transitórias, através da LC nº 1.268 de 23 de dezembro de 2020, a qual tratou em especial da alteração do percentual da alíquota da contribuição previdenciária, aplicada a partir de abril de 2021. O Município em cumprimento a uma exigência da EC 103/2019 instituiu o Regime de Previdência Complementar, através da Lei Complementar Municipal nº 1.296, de 15 de setembro de 2021.

### **3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **3.1. Das Receitas – Fiscalização das Receitas de Contribuição**

De acordo com o Balancete da Receita gerado pelo Sistema Elotech, verificamos que estão devidamente lançadas as cobranças e registros das receitas das contribuições patronal, dos segurados entre outras no período.

Ainda, verificou-se que os recolhimentos ocorreram por parte patronal e do servidor civil ativo, servidor civil inativo e pensionista e servidores cedidos e licenciados, sendo classificados pelas entidades Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Maringá Previdência, AMR, IAM e IPPLAM, na forma e nos prazos previstos.

#### **3.2. Demais Receitas**

Ainda, segundo o Balancete das Receitas, verificamos que estão devidamente lançados as cobranças e registro das receitas de compensação previdenciária, rendimento das aplicações financeiras, parcelamentos, multas e juros.

### 3.3. Resultado da Execução Orçamentária – Receitas

Verificamos através do Balancete da Receita, gerado pelo Sistema Elotech, que durante o período analisado, a arrecadação foi menor que a projeção para o período conforme demonstra a tabela abaixo:

Receita	Previsão no Período	Realização no Período	Resultado (%)
Contribuições	41.109.904,00	29.422.341,10	71,6%
Patrimonial	17.828.500,00	10.087.297,55	56,6%
Outras Receitas	1.737.692,31	6.309.632,65	363,1%
<b>Total</b>	<b>60.676.096,31</b>	<b>45.819.271,30</b>	<b>75,5%</b>

### 3.4. Gestão de Investimentos

Verificou-se que o Comitê de Investimentos da Maringá Previdência em obediência a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021, em conjunto com o gestor de recursos elaboram anualmente sua Política de Investimentos, sendo aprovado pelo Conselho de Administração e publicado no site institucional da Maringá Previdência<sup>1</sup>.

Nesse sentido, verificamos que de acordo com o Relatório Analítico dos Investimentos, da plataforma SIRU da Crédito e Mercado Consultoria em Investimentos e os relatórios do Comitê de Investimentos, no acumulado no 1º trimestre de 2023, os investimentos sofreram os impactos da volatilidade do mercado financeiro. Nos meses de janeiro e março a rentabilidade da carteira consolidada foi positiva, diferente do mês de fevereiro que apresentou rentabilidade negativa. O 1º trimestre de 2023 encerrou com rentabilidade positiva acumulada em 1,47%, no montante de R\$ 9,9 milhões, a princípio sem alcançar a meta atuarial, acumulada em 3,37% no período.

A rentabilidade mensal da carteira consolidada no trimestre finalizou, conforme tabela abaixo:

Mês	Meta	Rentabilidade	Valor
<b>Janeiro</b>	0,97%	1,79%	12.177.582,86
<b>Fevereiro</b>	1,20%	-1,05%	-7.377.968,21
<b>Março</b>	1,17%	0,74%	5.161.070,78

<sup>1</sup> <https://www.maringaprevidencia.com.br/>

No mês de março a carteira consolidada fechou em R\$ 698.789.161,84, com rentabilidade positiva de R\$ 5.161.070,77. A Renda Fixa resultou positiva no valor de R\$ 8.762.017,15, o resultado foi negativo na Renda Variável, Estruturado e FII no importe de R\$ 4.326.059,24 e o resultado foi positivo no Exterior que resultou em R\$ 725.112,86. O Comitê avaliou que o resultado negativo na renda variável resultou da oscilação do IBOVESPA.

O Comitê de Política Monetária (COPOM) manteve a taxa Selic em 13,75% pela quarta vez consecutiva na reunião realizada no começo de fevereiro e está em linha com o esperado pelo mercado. Em comunicado divulgado, foi sinalizado que a taxa poderá permanecer em nível elevado por mais tempo, motivada pelas incertezas fiscais e expectativas de que a inflação permaneça acima da meta definida pelo CMN.

A inflação oficial brasileira, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ficou em 0,71% em março, após se situar em 0,84% no mês anterior, conforme informação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

No exterior, é notório que as elevações na taxa básica de juros estão fazendo efeito e com isso, a inflação já se mostra um pouco mais controlada. Entretanto, ainda é esperado que os bancos centrais continuem realizando elevações, já que a pressão inflacionária mostra-se persistente, em especial nos EUA, onde a criação de novas vagas de trabalho continua elevada.

Neste contexto o comitê de investimentos manteve estratégias mais conservadoras nas propostas de investimentos dos recursos financeiros.

## **4. DESPESA**

### **4.1. Formalização e Conteúdo**

Verificou-se que de acordo com o Balancete da Despesa, emitido pelo Sistema Elotech, os lançamentos das despesas no período estão regulares quanto ao seu aspecto formal.

### **4.2. Concessão de Benefícios**

Verificou-se que Autarquia durante o 3º trimestre de 2022, concedeu 100 (cem) benefícios, sendo:

<b>Tipo de Benefício</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Total 1º Trimestre</b>
<b>Aposentadoria por Idade</b>	3	12	8	<b>23</b>
<b>Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição</b>	27	16	10	<b>53</b>
<b>Aposentadoria por invalidez</b>	3	1	0	<b>4</b>
<b>Aposentadoria compulsória</b>	0	0	1	<b>1</b>
<b>Aposentadoria especial</b>	0	0	0	<b>0</b>
<b>Pensão por Morte de Ativo</b>	5	2	1	<b>8</b>
<b>Pensão por Morte de Inativo</b>	5	1	5	<b>11</b>
<b>TOTAL</b>	<b>43</b>	<b>32</b>	<b>25</b>	<b>100</b>

Em análise dos processos físicos e digitais, verificou-se, por amostragem, que os processos de concessão de benefícios, considerando a sua formalidade, obedeceram os preceitos Constitucionais, as Emendas Constitucionais nº 41/2003 e nº 47/2005, a Instrução Normativa 69/2012 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos do Plano de Benefícios previstos na Lei Complementar Municipal nº 749/2008.

#### **A. Concessão de Aposentadoria**

Primeiramente, verificou-se qual o tipo de aposentadoria que se referia cada processo, ou seja:

- Integral por Tempo de Contribuição e Idade;
- Proporcional por Idade;
- Invalidez;
- Compulsória; e
- Especial.

Após a identificação do tipo de aposentadoria, verificou-se quanto a inserção dos seguintes documentos:

A.1) Requerimento do servidor, solicitando a aposentadoria (Art. 11, inciso I da IN 69/2012 – TCE-PR);

A.2) Cópia de qualquer documento oficial de identificação do servidor (RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão Casamento ou União Estável, CPF e RG do cônjuge) (Art.11, inciso X, IN 69/2012 – TCE-PR);

A.3) Ciência da realização anual da Prova de Vida no mês de aniversário;

A.4) Declaração de ciência da obrigação de comunicação de alteração temporária ou permanente de endereço;

A.5) Declaração firmada pelo servidor de percepção ou não de proventos de aposentadoria de RPPS dos membros da Federação e nem os alusivos a cargos, empregos ou funções públicas, ressalvados os cargos, empregos e funções públicas acumuláveis, na forma da Constituição Federal (Art.11, inciso VI, IN 69/2012 – TCE-PR);

A.6) Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, especificando o tempo computado para todos os efeitos legais e o tempo computado para fins de aposentadoria (Art. 11, inciso III, IN 69/2012 – TCE-PR);

Verificou-se que a certidão por tempo de contribuição especificando o tempo computado para efeitos legais e o tempo computado para fins de aposentadoria é emitida pelo Sistema Softprevi, o qual busca automaticamente todos os dados como: idade mínima, tempo de contribuição, tempo mínimo no cargo, tempo mínimo na carreira, tempo de pedágio (se houver), como também realiza todos os cálculos, que posteriormente são refeitos pelos servidores da Autarquia. Ressalta-se que a certidão emitida pelo INSS ou outros RPPS devem ter sido averbadas anteriormente pelo Requerente, para arquivo e lançamento em sua pasta funcional, que pode não ser averbado na sua totalidade, em razão de períodos concomitantes com os trabalhos no Município de Maringá.

A.7) Autorização para descontos na folha de pagamento, de acordo com o Art. 2º da Lei 10.820/2003;

A.8) Demonstrativo dos cálculos de proventos, discriminando o vencimento do cargo efetivo, os adicionais por tempo de serviço e as demais vantagens, com fundamento legal para a incorporação, quando for o caso, informando o total mensal e especificando

se os proventos são integrais ou proporcionais, devendo neste último caso, informar a proporcionalidade adotada. Nos casos de aposentadorias concedidas com observância ao § 3º do art. 40 da Constituição Federal, art. 2º da E.C. nº 41/2003, deverá ser observado o Art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18.06.2004 (Art.11, inciso VIII, IN 69/2012 – TCE-PR).

Verificou-se que o demonstrativo dos cálculos de proventos, são emitidos pelo Sistema Softprevi, o qual importa os valores do Sistema Sênior do RH do Município, sendo necessário o lançamento de valores “abertos”, ou seja, cada item individualizado, Salário, ATS, Mérito, etc. Então, os servidores da Autarquia devem cadastrar as verbas individualizadas, de acordo com o que consta no Sistema Sênior, no último mês do servidor.

A.9) Certidão expedida pelo INSS referente ao período celetista, quando for o caso, e/ou Certidão fornecida por outros regimes próprios de Previdência, nos termos da portaria nº 1.467, de 02.06.2022 do MTP (Anexos IX e X).

Verificou que a certidão do INSS ou outro RPPS deve ser protocolada previamente na Maringá Previdência, e posteriormente inserida no Sistema Softprevi. Há casos em que toda a documentação é devidamente anexada no processo.

A.10) Certidão atestando o efetivo exercício nas funções de magistério, na educação infantil e no ensino fundamental e médio, nos termos do § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, nos casos de aposentadoria especial de professor.

No caso de aposentadoria, mensalmente a Maringá Previdência emite um documento com a relação de pedidos de aposentadoria, que é encaminhado para a Secretaria de Educação e de Recursos Humanos para que verifiquem quais deles possuem o direito da aposentadoria pelo exercício do magistério. Assim, a SEDUC informa as atividades exercidas pelo servidor ao RH, que emite a Certidão de Regência e encaminha à Maringá Previdência, que por sua vez anexa no processo de Aposentadoria do Servidor.

A.11) Laudo Pericial atestando a incapacidade definitiva do(a) servidor(a), nos casos de aposentadoria por invalidez, indicando se a moléstia está elencada na legislação, acompanhado do termo de curatela, se for o caso (Art.11, inciso IV, IN 98/2014 – TCE-

PR);

No caso de invalidez permanente, o servidor(a) ao receber o atestado de incapacidade, é orientado para que providencie os documentos e procure a Maringá Previdência para solicitar a sua aposentadoria. Assim, o Servidor(a) inicia o processo com os documentos pessoais e posteriormente a Saúde Ocupacional encaminha o Laudo Definitivo da Incapacidade para a conclusão do processo. Neste trimestre foram concedidas 4 aposentadorias por invalidez.

A.12) Cópia do último comprovante de remuneração do(a) servidor(a) (Art.11, inciso VI, IN 98/2014 – TCE-PR);

A.13) Nos casos de servidor admitido após a Constituição Federal de 1988, informar o número da decisão do Tribunal de Contas que julgou legal a sua admissão (Art.11, inciso IX IN 98/2014 – TCE-PR);

A.14) Parecer Jurídico analisando a legalidade da concessão da aposentadoria (Art.11, Parágrafo único, IN 98/2014 – TCE-PR);

A.15) Ato de concessão da aposentadoria, constando o nome do servidor, cargo até então ocupado e fundamentação legal da concessão (Decreto) (Art.11, inciso X, IN 98/2014 – TCE-PR);

A.16) Publicação do ato aposentatório – Decreto (Art.11, inciso XI, IN 98/2014 – TCE-PR) e,

A.17) Relatório circunstanciado TCE-PR, formulário de encaminhamento e extrato de Autuação para TCE-PR, caso este já tenha sido encaminhado ao Tribunal.

## **B. Concessão de Pensão:**

Verificou-se quanto a formalidade dos processos de concessão de pensões e se estavam presentes os seguintes documentos:

B.1) Requerimento solicitando a concessão de pensão (Art. 12, IN 98/2014);

B.2) Declaração firmada pelo servidor de não percepção de proventos de aposentadoria de RPPS de nenhum dos membros da Federação e nem dos alusivos a cargos, empregos ou funções públicas, ressalvados os cargos, empregos e funções públicas acumuláveis, na forma da Constituição Federal;

B.3) Declaração de ciência da obrigação de comunicação de alteração temporária ou permanente de endereço;

B.4) Declaração de ciência da realização anual da prova de vida, no mês do aniversário do aposentado ou pensionista;

B.5) Certidão de casamento atualizada com a averbação do óbito ou certidão de união estável (Art. 12, inciso II, IN 98/2014);

B.6) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (Art. 12, inciso III, IN 98/2014);

B.7) Certidão de nascimento dos filhos maiores inválidos e comprovante da sua incapacidade (Laudo médico com CID) (Art. 12, inciso V, IN 69/2012);

B.8) Carteira de Identidade e CPF do(s) dependente(s);

B.9) Certidão de Óbito;

B.10) Comprovante de residência atual;

B.11) Título de eleitor dos beneficiários;

B.12) União estável e/ou dependência econômica, a comprovação se dará através de no mínimo 03 documentos (Art. 12, inciso VI, IN 69/2012).

Verificou-se que a Autarquia ao conceder o benefício de pensão solicita ao Requerente para fins de comprovação de união estável e/ou dependência econômica ao menos 03 (três) documentos, quais sejam:

a) Declaração de dependente do SAMA;

b) Certidão de nascimento de filhos havidos em comum;

- c) Certidão de casamento religioso;
- d) Declaração de imposto de renda do segurado, em que consta o interessado como seu dependente;
- e) Disposições testamentárias;
- f) Declaração especial feita perante tabelião;
- g) Prova do mesmo domicílio
- h) Prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
- i) Procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
- j) Conta bancária conjunta;
- k) Registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;
- l) Anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;
- m) Apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- n) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;
- o) Escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente;
- p) Declaração de não emancipação do dependente menor de vinte e um ano, ou;
- q) Quaisquer outros documentos que possam levar a convicção do fato a comprovar.

B.13) Certidão de Tempo de Contribuição do servidor(a) falecido(a), no caso deste(a) servidor(a) se encontrar na ativa quando de seu falecimento (Art. 12, inciso VII, IN 98/2014);

B.14) Nos casos em que o(a) servidor(a) falecido(a) tenha sido admitido(a) no serviço público após a promulgação da Constituição Federal de 1988, a indicação da decisão do Tribunal de Contas que registrou sua admissão (Art. 12, inciso VIII, IN 98/2014);

B.15) Cálculo da pensão, concedida nos termos do Art. 40, § 2º ou do § 7º, incisos I e II, da Constituição Federal, com a indicação dos beneficiários e o percentual atribuído a cada um (Art. 12, inciso IX, IN 98/2014);

B.16) Cópia do último comprovante da remuneração do(a) servidor(a) antes do falecimento (Art. 12, inciso X, IN 98/2014);

B.17) Parecer Jurídico analisando a legalidade da concessão do benefício (Art. 12, parágrafo único, IN 98/2014);

B.18) Ato de concessão da pensão, constando o nome do(s) beneficiário(s) e do(a) servidor(a) falecido(a) e a fundamentação legal da concessão (Decreto) (Art. 12, inciso XI, IN 98/2014);

B.19) Publicação do ato concessivo da pensão previdenciária (Decreto) (Art. 12, inciso XII, IN 98/2014);

#### **4.3. Despesas Administrativas**

Verificou-se por meio dos relatórios de Despesa Pesquisa Plano de Contas – módulo Contabilidade e Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal – módulo LRF, ambos do Sistema Elotech, que os gastos administrativos com recursos da Taxa de Administração estão dentro do limite de até 2,88% da base de cálculo das remunerações de contribuição dos servidores ativos, conforme inciso II, do art. 59 da Lei Complementar nº 749/2008 e a previsão orçamentária anual para o exercício de 2023.

#### **4.4. Ordem Cronológica de Pagamentos**

Em análise comparativa entre o Relatório de Empenhos Orçamentários e o Relatório de Despesas extra orçamentárias do Sistema Elotech, com o movimento de caixa

disponibilizado pelo Contador da Autarquia (empenho, nota de liquidação do empenho ou nota de despesa extra orçamentária, liquidação, ordem de pagamento, notas fiscais, boletos e comprovantes de pagamento bancários), verificou-se que foram cumpridas todas as obrigações financeiras no período.

Verificou-se, de acordo com o Relatório de Movimentos de Restos a Pagar do Sistema Elotech, que no período foram liquidados R\$ 1.336.245,15 e pagos R\$ 1.214.719,38 de restos a pagar.

Quanto aos pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do RPPS, verificou-se que ocorreram dentro das datas previstas:

Mês	Data de Pagamento
Janeiro	31/01/2023
Fevereiro	28/02/2023
Março	31/03/2023

#### 4.5. Resultado da Execução Orçamentária – Despesas

De acordo com o Balancete das Despesas, verificou-se que houve um gasto menor em relação as despesas previstas, conforme quadro abaixo:

Despesa	Previsão no Período	Realização no Período	Resultado (%)
Pessoal e Encargos	51.215.150,00	51.108.352,91	99,79%
Outras Despesas	3.843.000,00	1.979.706,41	51,51%
<b>Total</b>	<b>55.058.150,00</b>	<b>53.088.059,32</b>	<b>96,42%</b>

## 5. AVALIAÇÃO ATUARIAL E ADOÇÃO DE MEDIDAS PROPOSTAS PELO ATUÁRIO

O relatório de Avaliação Atuarial nº 040/2023 – versão 1, realizada pela empresa ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda., foi entregue em 08/03/2023, referente ao ano-base 2023 e data-base 31/12/2022, e considerou todas as normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria nº 1.467/2022/MTP, Capítulo IV, Seção I,

observando a estrutura e os elementos mínimos. A Avaliação Atuarial elaborada, encontra-se disponível no site institucional da Maringá Previdência<sup>2</sup>.

O modelo de Financiamento do plano, previsto na Lei nº 749/2008, instituiu a modalidade de Divisão de Massas, onde foram criados dois fundos distintos: o Fundo Previdenciário e o Fundo Financeiro.

O **Fundo Previdenciário** (capitalizado) é formado por todos os atuais servidores ativos admitidos a partir do dia 31 de dezembro de 2003 e, também, os futuros servidores do município. De acordo com o Atuário, este fundo deverá ser financiado pelas contribuições normais dos servidores ativos e inativos e patronal, incidentes sobre a folha dos segurados pertencentes a este fundo. Contando com a seguinte distribuição de segurados e seu custo médio mensal, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Ativos	Beneficiários	Total
<b>Fundo Previdenciário</b>	9.574	406	9.980
<b>Remuneração Média (em R\$)</b>	2.869,73	1.658,81	2.820,47
<b>Folha Mensal (em R\$)</b>	27.474.783,06	673.475,30	28.148.258,36

Tabela de acordo com o Relatório de Avaliação Atuarial – Ano Base: 2023, Data Base: 31/12/2022

O **Fundo Financeiro** (repartição simples): não forma reservas financeiras para despesas futuras, deste modo, as obrigações serão financiadas pelas contribuições previdenciárias e o aporte para a cobertura de déficit financeiro repassado pelo Município. Esse grupo não é renovável e se extinguirá gradativamente, com o passar dos anos, pela mortalidade natural de seus participantes. Nesse grupo estão todos os servidores ativos e inativos admitidos antes do dia 31 de dezembro de 2003.

Item	Ativos	Beneficiários	Total
<b>Fundo Financeiro</b>	1.959	3.605	5.564
<b>Remuneração Média (em R\$)</b>	4.962,64	4.284,89	4.523,52
<b>Folha Mensal (em R\$)</b>	9.721.815,49	15.447.044,38	25.168.859,87

Tabela de acordo com o Relatório de Avaliação Atuarial – Ano Base: 2023, Data Base: 31/12/2022

2 Disponível em:  
[https://www.maringaprevidencia.com.br/sistema/arquivos/1/300323101136\\_maringa\\_pr\\_\\_relatorio\\_avaliacao\\_atuari\\_al\\_2023\\_\\_n040v1\\_pdf.pdf](https://www.maringaprevidencia.com.br/sistema/arquivos/1/300323101136_maringa_pr__relatorio_avaliacao_atuari_al_2023__n040v1_pdf.pdf)

DÉFICIT TÉCNICO para o Fundo Previdenciário de R\$ 13.558.463,34 (treze milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos), que representa 0,38% das futuras remunerações dos servidores ativos. O resultado deficitário é resultado das alterações da tábua biométrica, redução da taxa de juros, rentabilidades abaixo da meta e dos reajustes das remunerações e proventos acima da inflação.

Em comparação com os resultados dos três últimos exercícios do Fundo Previdenciário o Atuário obteve o seguinte resultado:

Item	Dez/20	Dez/21	Dez/22
<b>Número de Servidores Ativos</b>	9.144	9.279	9.574
<b>Número de Beneficiários</b>	286	332	406
<b>Total de Segurados</b>	9.430	9.611	9.980
<b>Déficit/Superávit Atuarial em R\$</b>	130.553.818,24	48.717.484,51	<b>13.558.463,34</b>
<b>Déficit/Superávit em % da Folha</b>	4,38%	1,56%	<b>0,38%</b>

DÉFICIT TÉCNICO para o Fundo Financeiro de R\$ 3.161.950.480,40 (três bilhões, cento e sessenta e um milhões, novecentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos). Conforme relatório de avaliação atuarial, avaliando os dados disponíveis para análise, destacam-se os reajustes de remunerações e proventos e a alteração da tábua e da taxa de juros em relação ao ano anterior. O déficit deverá ser pago pela Prefeitura com aportes mensais para cobertura de insuficiência financeira, complementando a arrecadação das contribuições normais, patronal + servidor, para honrar a folha mensal de benefícios.

Item	Dez/20	Dez/21	Dez/22
<b>Número de Servidores Ativos</b>	2.311	2.152	1.959
<b>Número de Beneficiários</b>	3.325	3.506	3.605
<b>Total de Segurados</b>	5.636	5.658	5.564
<b>Custo Total do Plano em R\$</b>	6.236.972.028,46	3.261.422.582,71	3.597.159.573,58
<b>Déficit/Superávit Atuarial em R\$</b>	5.616.203.825,53	2.818.266.072,95	<b>3.161.950.480,40</b>

Os resultados apresentados pelo Atuário referem-se à aplicação da alíquota patronal de 14% e do servidor de 14% para ambos os Fundos, Fundo Previdenciário e Fundo Financeiro, de acordo com o que determina os art. 58 e 59, da Lei Complementar nº 749/2008.

## 6. SERVIDORES INTEGRANTES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE SERVIDORES

Verificou-se que a Autarquia possui 18 (dezoito) servidores efetivos e 01 (um) servidor comissionado e que todas as remunerações são fixadas pela Lei Complementar nº 966/2013.

### 6.1. Capacitação dos dirigentes da unidade gestora do rpps

Verificou-se, ainda que **os Dirigentes** da Maringá Previdência possuem certificação, em cumprimento com o inciso II do art. 8º-B, da Lei Federal nº 9.717/1998, que dispõe sobre regras gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos.

Dirigentes			
Nome	Cargo	Certificação	Validade
<b>Cinthia Soares Amboni</b>	Diretora-Presidente	ANBIMA CPA-10 CP-RPPS DIRG - I	19/09/2025 16/09/2026
<b>Maria Silvana Barbosa Frigo</b>	Diretora de Gestão Previdenciária e Financeira	ANBIMA CPA-10	01/09/2023
<b>Fernanda Galvani Cedran</b>	Diretora Administrativa e Patrimônio	CGRPPS-APIMEC	25/02/2025

Certificação dos Dirigentes do RPPS

## 7. INDIVIDUALIZAÇÃO CONTÁBIL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOS ENTES

Conforme verificado nos Balancetes da Receita, as contribuições previdenciárias dos segurados e as patronais estão devidamente classificadas e rubricadas contabilmente e

separadas por servidor civil ativo, servidor civil inativo e pensionista e servidores cedidos e licenciados, classificados por entidade, sendo estas: a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Maringá Previdência, Agência Maringaense de Regulação – AMR, Instituto Ambiental de Maringá - IAM e Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá – IPPLAM.

## 8. PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS E INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Verificou-se que o **Conselho de Administração** é composto por 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) indicados pelo Prefeito e 04 (quatro) eleitos, de acordo com o art. 15, da Lei Complementar nº 749/2008, devidamente nomeados pelo Decreto nº 2.022/2021 (D.O.M. nº 3739, 22.11.2021).

Conselho de Administração	
Representação	Membros
Representantes dos Servidores Ativos do Executivo	2 titulares
Representantes dos Servidores Ativos do Legislativo	1 titular
Representante dos Servidores Inativos do Município	1 titular
Eleitos	4 membros
<b>TOTAL</b>	<b>8 membros</b>

Verificou-se que o **Conselho Fiscal** é composto por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) indicados pelo Prefeito e 02 (dois) eleitos, de acordo com o que determina o art. 16, da Lei Complementar nº 749/2008, adequadamente nomeados pelo Decreto nº 2.022/2021 (D.O.M. nº 3739, 22.11.2021).

Conselho Fiscal	
Representação	Membros
Representantes dos Servidores Ativos e Inativos do Executivo	1 titular
Representantes dos Servidores Ativos do Legislativo	1 titular
Eleitos	2 membros
<b>TOTAL</b>	<b>4 membros</b>

Verificou-se que o **Comitê de Investimentos**, instância colegiada de caráter consultivo e propositivo voltado para a discussão dos aspectos relativos ao planejamento, execução, monitoramento e avaliação de estratégias na gestão dos recursos da Maringá Previdência, de acordo com o Decreto nº 125/2022- MGAPREV – Regimento Interno do Comitê de Investimentos.

A partir de 1º de março, por determinação da Portaria nº 85/2023, o servidor Edimar de Oliveira Carvalho passou a compor o Comitê de Investimentos em lugar da servidora Bárbara da Silva Garcia. Conforme parágrafo 1º do art. 6º, do Decreto 125/2022, os membros do Comitê de Investimentos terão o prazo improrrogável de até 60 dias, contados da publicação de sua nomeação, para apresentar ao Diretor-Presidente a Certificação Profissional ANBIMA – CPA 10 ou a Certificação dos Gestores de Regimes Próprios de Previdência Social (CGRPPS) da APIMEC/FGV. E conforme o parágrafo 2º do art. 6º, do mesmo Decreto, a partir de 1º de abril de 2022 os membros do Comitê de Investimentos terão o prazo improrrogável de até 02 (dois) anos, para apresentar ao Diretor-Presidente as certificações exigidas pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, que substituirá as certificações previstas. Sendo assim, o servidor Edimar de Oliveira Carvalho está dentro do prazo para apresentação da certificação.

Os demais membros do Comitê de Investimentos possuem certificação, conforme requisitos exigidos, de acordo com o parágrafo único do art. 8º - B, da Lei Federal nº 9.717/1998. Segue abaixo:

Membros do Comitê de Investimentos		
Nome	Certificação	Validade
Ademir Aparecido Antonelli	CGRPPS - APIMEC	17/03/2026
Bárbara da Silva Garcia	CGRPPS - APIMEC	29/03/2026
Elisangela da Silva Candil	CGRPPS – APIMEC	29/03/2026
José da Silva Neves	CGRPPS - APIMEC	15/03/2026
Leandro da Silva Domingos	CGRPPS – APIMEC	29/06/2025
Edimar de Oliveira Carvalho	Em processo	

Certificação dos membros do Comitê de Investimentos

## 9. PROCESSOS JUNTO AO TCE/PR

Todos os atos de concessão de aposentadorias, pensões, revisões de pensões e de proveitos devem ser remetidos para a apreciação e registro pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com as normas e procedimentos previstos na Instrução

Normativa 98/2014 – TCE-PR.

## 10. DENÚNCIAS/ REPRESENTAÇÕES/ EXPEDIENTES

Não chegou ao nosso conhecimento a existência de denúncias ou representações.

## 11. LICITAÇÕES E CONTRATOS

No período foram realizados 05 (cinco) processos de Dispensa de Licitação e 01 (um) processo de Inexigibilidade de Licitação.

Tipo de Licitação	Nº da Licitação	Nº do Processo	Objeto
Dispensa de Licitação	01/ 2023	03.31.00000021 /2023.72	Processo visando o pagamento de despesas decorrentes do consumo de energia elétrica para o ano vigente, junto à Companhia Paranaense de Energia – COPEL
Dispensa de Licitação	02/ 2023	03.31.00000229 /2022.85	Contratação de prestação de serviço de entidade certificadora para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS, notadamente quanto aos critérios estabelecidos no Nível II
Dispensa de Licitação	03/ 2023	03.31.00000245 /2022.41	Contratação de pessoa jurídica para verificação de dados do Censo Previdenciário on-line a fim de atualizar, complementar, validar e armazenar os dados cadastrais e funcionais e de tempos anteriores, dos segurados da Maringá Previdência, exclusivamente, referente aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas, inclusive seus dependentes.
Dispensa de Licitação	04/ 2023	03.31.00000090 /2023.52	Contratação de prestação de serviço de entidade certificadora para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

			– Pró-Gestão RPPS, notadamente quanto aos critérios estabelecidos no Nível II
Dispensa de Licitação	05/2023	29/2022	Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos técnicos para reforma interna das salas comerciais do Edifício Atalaia.
Inexigibilidade de Licitação	01/2023	03.31.00000023/2023.18	Aquisição de vale-transporte para os servidores da Maringá Previdência.

No período foram firmados 05 (cinco) contratos e 04 (quatro) aditivos, sendo:

Aditivo/Contrato	Tipo de Licitação	Nº da Licitação	Nº do Processo	Objeto
<b>Aditivo nº 04 do Contrato nº 05/2019</b>	Pregão	51/2019	17/2019	Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços contínuos/permanentes de administração e intermediação de cartões de alimentação e de refeição, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores públicos municipais efetivos.
<b>Aditivo nº 04 do Contrato nº 02/2018</b>	Pregão	02/2018	987/2018	Contratação de Instituição/empresa agenciadora de integração visando disponibilizar aos estudantes de cursos de educação superior, educação profissional de nível superior e ensino médio, estágio supervisionado.
<b>Aditivo nº 02 do Contrato nº 02/2021</b>	Pregão	01/2021	828/2020	Prestação de serviços de informática compreendendo os serviços de fornecimento de locação de Software de Gestão Previdenciária para RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, incluindo implantação, migração de dados, treinamento de usuários e manutenção mensal bem como serviço especializado de informática para elaboração de arquivos para migração no Sistema de Informações Gerenciais – SIG/RPPS

Aditivo/ Contrato	Tipo de Licitação	Nº da Licitação	Nº do Processo	Objeto
<b>Aditivo nº 02 do Contrato nº 07/2020</b>	Tomada de Preços	02/2020	614/2020	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços contínuos de elaboração de Cálculo Atuarial e consultoria técnica para o regime próprio de previdência social dos servidores públicos do município de Maringá – Maringá Previdência conforme especificações constantes no Projeto Básico.
<b>Contrato nº 01/2023</b>	Dispensa	09/2022	03.31.00 000281/2 022.39	Contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para prestação de serviços de desenvolvimento, suporte e hospedagem de site e e-mail para a Maringá Previdência.
<b>Contrato nº 02/2023</b>	Inexigibili- dade	01/2023	03.31.00 000023/2 023.18	Aquisição de vale-transporte para os servidores da Maringá Previdência.
<b>Contrato nº 03/2023</b>	Dispensa	03/2023	03.31.00 000245/2 022.41	Contratação de pessoa jurídica para verificação de dados do Censo Previdenciário on-line a fim de atualizar, complementar, validar e armazenar os dados cadastrais e funcionais e de tempos anteriores, dos segurados da Maringá Previdência, exclusivamente, referente aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas, inclusive seus dependentes.
<b>Contrato nº 04/2023</b>	Dispensa	04/2022	03.31.00 000090/2 023.52	Contratação de prestação de serviço de entidade certificadora para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS, notadamente quanto aos critérios estabelecidos no Nível II

<b>Contrato n° 05/2023</b>	Dispensa	05/2023	29/2022	Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos técnicos para reforma interna das salas comerciais do Edifício Atalaia.
--------------------------------	----------	---------	---------	--

## 12. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA (CRP)

Verificou-se que de acordo com a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – Ministério da Economia, o Município está com o CRP (nº 987691-218816) vigente e com validade até 22/09/2023<sup>3</sup>.

## 13. TRANSPARÊNCIA

Observou-se que a Autarquia cumpre os requisitos do nível II do Pró-Gestão (Manual do Pró-Gestão RPPS, versão 3.4 aprovada em 22/12/2022). Está em conformidade com as exigências da Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei nº 12.527/2011), mantém seu website<sup>4</sup> atualizado e sua versão atual possui boa usabilidade, facilitando o acesso às informações.

<sup>3</sup> Disponível em: <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>

<sup>4</sup> Endereço eletrônico: [www.maringaprevidencia.com.br](http://www.maringaprevidencia.com.br)

Requisitos – Pró-Gestão	
Requisitos	Situação
Processos de aposentadoria e pensão em conformidade como os mapeamentos e manuais	Ok
Regimentos Internos e Atas dos Órgãos Colegiados	Ok
Certificação dos dirigentes e membros dos órgãos colegiados	Ok
Certidões negativas de tributos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS	Ok
Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, Extrato Previdenciário e aos demonstrativos obrigatórios previstos no art. 5º, XVI da Portaria MPS nº 204/2008.	Ok
Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Aposentados e Pensionistas	Ok
Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Ativos	Em andamento
Composição mensal da carteira de investimentos, por segmento e ativo.	Ok
Cronograma de ações de educação previdenciária	OK
Cronograma das reuniões dos órgãos colegiados	Ok
Código de Ética	Ok
Demonstrações financeiras e contábeis (semestral)	Ok
Avaliação atuarial anual	Ok
Informações relativas a procedimentos licitatórios e contratos administrativos	Ok
Plano de Ação Anual	Ok
Política de Investimentos	Ok
Relatórios de controle interno (trimestral)	Ok
Relação das entidades escolhidas para receber investimentos, por meio de credenciamento	Ok
Relatórios mensais e anuais de investimentos	Ok
Acórdãos das decisões do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do RPPS e o Parecer Prévio das contas de governo, caso o Órgão de Controle Externo emita os dois	Ok

Requisitos – LAI (Lei nº 12.527/2011)	
Requisitos	Situação
Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público	Ok
Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros	N/A
Registros das despesas	Ok

Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados	Ok
Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades	Ok
Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade	Ok
Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão	Ok
Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações	Ok
Possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina	Ok
Divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação	Ok
Garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso	Ok
Manter atualizadas as informações disponíveis para acesso	Ok

Por fim, não foram verificados quaisquer erros ou vícios quanto a sua formalidade, concluindo pela REGULARIDADE dos procedimentos realizados no 1º trimestre de 2023.

É o relatório.

Maringá, 17 de maio de 2023.

**Patrícia Parra**  
Secretária Municipal de Compliance e Controle

**Guilherme Rogério Miles**  
Gerente de Controle Interno  
Matrícula n 17.726

**Thálita Roberta Emy da Costa Mano**  
Diretora de Normas e Projetos  
Matrícula nº 32.457